



LEI COMPLEMENTAR Nº. 556/2021, de 16 setembro de 2021

Documento publicado na data
de 16/09/2021 por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 4º E 12 DA LEI MUNICIPAL Nº. 485/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de São João das Missões/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 4º e 12 da Lei Municipal nº. 485, de 18 de dezembro de 2017, que cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º: O Conselho Municipal do Turismo – COMTUR será constituído por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da Sociedade civil, com seus respectivos suplentes que tem interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo no município, todos os segmentos poderá indicar seus representantes, onde serão nomeados por portaria específica pelo prefeito municipal.

Seguimentos atuantes:

- I. 01 (um) Dos representantes da Câmara Municipal de vereadores;
- II. 01 (um) Dos Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Turismo;
- III. 01 (um) dos representantes da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude;
- IV. 01 (um) Dos Representantes da EMATER-MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais).
- V. 01 (um) Dos Representantes da FUNAI (Fundação Nacional do Índio).
- VI. 01 (um) Dos Representantes da Secretaria Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

092408.244.0011.2116 SERV. PROT. SIT. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE
PUBLICA E EMERGENCIAL - R\$ 14.261,95 – 333903600000 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES/MG**, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito do Município de São João das Missões

CERTIFICA, que a presente Lei foi lida, discutida e votada após trâmites legais, foi discutida e votada, ficando aprovada durante a 149ª (centésima quadragésima nona) Reunião ordinária, por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra no dia 09 (nove) de agosto de 2021.